

# ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 40/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000070/2025-24

# 1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente

Contratada: HG ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.972.536/0001-23, com sede na Rua Aquidauana, nº 290 C, Jardim Caramuru, Dourados/MS, CEP: 79.806-070, neste ato representado por Henry Gustavo Rojas Pereira dos Santos, RG sob o n°

# OBJETO

2.1. Aquisição de uniformes para os profissionais que atuarão no Projeto do SAMU Indígena, pioneiro no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), com o propósito de oferecer atendimento de urgência qualificado e tempestivo aos povos indígenas de Dourados/MS.

Nº	Item	Qtd	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA SAMU RESGATE	6	46	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
		2	44		
		4	42		
		2	40		
		6	38		
2	COTURNO TROLLER ALTO BRILHO C/ ZÍPER PRICE, NA COR PRETA	2	43	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
		1	42		
		1	40		
		2	39/40		
		1	38/39		
		2	37		
		1	36		

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** Rua Hayel Bon Faker, número 3720, Centro - Base Administrativa e Central de Regulação de Urgências do SAMU 192, Dourados/MS.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

2.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

# VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado

#### 4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:
- 6.1.05.01 Provimento de Profissionais
- 2.1.1.07.005 MATERIAL DE CONSUMO
- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

### PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

### 6. **RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Williames Pimentel de Oliveira Diretor de Operações da AgSUS

Henry Gustavo Rojas Pereira dos Santos Representante Legal

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edificio Sede CNP,
Brasilia - DF, CEP: 70701-050

SEI nº 0008738